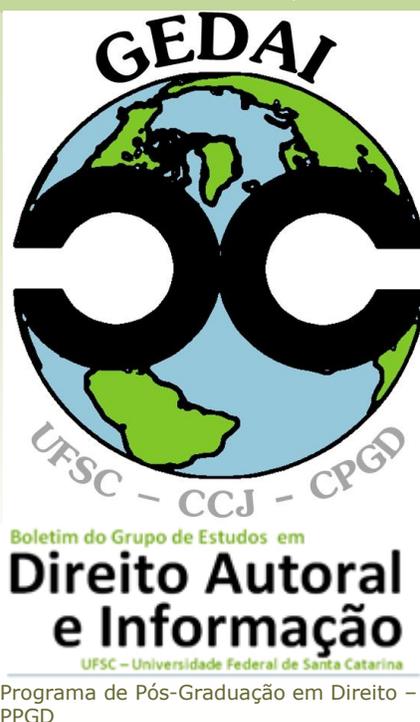


Boletim do Grupo de Estudos de Direitos Autorais e Informação - GEDAI



Editorial

Nesta edição teremos como temática central a entrevista do Prof. Dr. **Denis Borges Barbosa** sobre assuntos diversos na área de propriedade intelectual, que foi concedida durante o “Seminário sobre Patentes” realizado pelo GEDAI/UFSC.

Ainda, traremos um panorama nacional e internacional sobre os recentes debates sobre Propriedade Intelectual nos Estados Unidos, como também no Brasil no dia 24 de agosto, data que foi de grande importância para a discussão a respeito de temas como Marco Civil da Internet, AI-5 Digital, Cultura e Internet livres, etc.

Além disso, traremos notícias e eventos relacionados à propriedade intelectual, bem como os resumos das dissertações recém defendidas por integrantes do GEDAI.

Por fim, divulgaremos a CHAMADA DE ARTIGOS para o **V Congresso de Direito de Autor e Interesse Público** que realizar-se-á no dias 31 de outubro e 1o de novembro, em Florianópolis.

Nesta Edição

Editorial	1
Jurisprudência	2
Notícias	3
Entrevista: Denis Borges Barbosa	4
Os Recentes debates sobre Propriedade Intelectual: no Brasil e nos Estados Unidos	7
Produção Acadêmica	11
Eventos	12
Chamada de Artigos	13
V CODAIP	14

JURISPRUDÊNCIA



COMARCA DE PORTO ALEGRE - 14ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
 Processo nº: 001/1.10.0175347-0 (CNJ.:1753471-59.2010.8.21.0001)
 Natureza: Ordinária - Outros
 Autor: Mauricio Antonio de Souza - Marcio Grapeggia
 Réu: Google Brasil Internet Limitada
 Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Munira Hanna
 Data: 04/08/2011

Trata-se de Ação Ordinária ajuizada contra a **Empresa Google** tendo como objeto o **software de buscas Roda Mágica**, lançado em novembro de 2009, os dois autores em sua inicial alegam que tal ferramenta nada mais é do que cópia de um projeto desenvolvido pelos mesmos, enviado à sede do Google, nos Estados Unidos, em março do mesmo ano.

Em sentença o Juízo da 14ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre, houve por condenar o Google por violação dos direitos autorais, e ainda que se abstenha de usar a criação intelectual dos autores e disponibilizar como nova opção de busca em seu site a "Roda Mágica".

Condenando o Google a indenizar aos autores pela violação de direitos autorais o valor de R\$ 109.000,00, na proporção de 50% desse valor para cada um dos autores, com atualização monetária pelo IGP/M, a contar desta data, incidindo juros de mora a contar da citação. Cabe recurso.

Clique aqui para ler a sentença. <http://s.conjur.com.br/dl/sentenca-porto-alegre-condenando-google.pdf>

VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTRAL

ARQUITETURA

INVENÇÃO DE SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS

A 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) julgou procedente, por maioria de votos, apelação apresentada por um arquiteto que teve violado o direito autoral em relação à invenção de um suporte para colocação de anúncios e propagandas em capotas de táxis.



Ele deverá receber indenização de R\$ 20 mil, corrigidos monetariamente, a títulos de danos morais.

O autor ingressou com ação ordinária de ressarcimento de danos contra a Rede Sul Brasileira de Comunicação Visual afirmando ter o registro, perante o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (Confea), do equipamento denominado Suporte Especial para Utilização de Anúncios e Propagandas.

O registro do invento foi publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 1990.

Participaram do julgamento os desembargadores Luís Augusto Coelho Braga e Artur Arnildo Ludwig, além do relator, Desembargador Antônio Corrêa Palmeiro da Fontoura. Apelação nº 70029070059.

Fonte: Direito Público - 15 de agosto de 2011 –

<http://direito-publico.iusbrasil.com.br/noticias/2775703/direito-autoral>

NOTÍCIAS



CPI do ECAD ouve Milton Coitinho dos Santos

O motorista de ônibus prestou depoimento à CPI do ECAD no dia 11 de agosto.

Acusado de fraudar o sistema de arrecadação e distribuição de direitos autorais no país, a fim de receber dinheiro indevido, Milton Coitinho negou ser compositor e ter qualquer relação com o desvio de verbas.

Ainda, alegou que alguém havia se utilizado de seus documentos pessoais para envolvê-lo no caso.

Fonte: <http://www.estadao.com.br/noticias/artelazer,cpi-do-ecad-depoimentos-comprovam-desvio-de-recursos-de-direitos-autorais,757349,0.htm>

CADE vai julgar práticas de cartel no ECAD

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) vai julgar possíveis práticas de cartel e anticoncorrenciais do Escritório de Arrecadação e Distribuição (Ecad). Conforme parecer da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, o órgão extrapola suas atribuições ao fixar os preços e dificulta a entrada de novas associações.

No parecer entregue ao Cade, sugere-se que o Ecad seja multado em até R\$ 6 milhões, além de ser sujeito a alterar seu estatuto, retirando previsões de barreiras à entrada de novas associações e interromper conduta de formação de cartel.

Fonte: <http://www.jb.com.br/cultura/noticias/2011/08/11/cade-vai-julgar-praticas-de-cartel-no-ecad/>

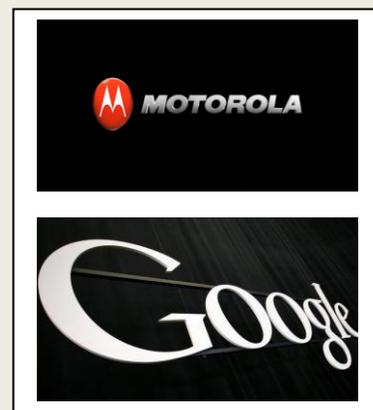
**CADE
vs
ECAD**

Google compra Motorola Mobility

A Google, empresa multinacionais de serviços online, vem ampliando seus mercados. No dia 15 de agosto, anunciou que vai comprar a Motorola Mobility por aproximadamente 12,5 bilhões de dólares.

Os esforços já existiam para que a Google se firmasse na área de telefonia móvel, mas eram barrados pela falta de patentes. Após perder o leilão para a compra de patentes da falida Nortel – grupo de empresas especializado em tecnologia de redes de comunicações - a decisão da Google foi pela compra da empresa Motorola Mobility, empresa que desde 2008 utilizava em seus smartphones apenas o Android, o sistema operacional da Google.

Fonte: <http://www.estadao.com.br/noticias/tecnologia,google-adquire-motorola-mobility-por-us125-bi,758813,0.htm>



ENTREVISTA: Denis Borges Barbosa

Por Gabriela Arenart

Denis Borges Barbosa é doutrinador na área da propriedade intelectual e quem o conhece não tem dúvidas de ser ele, hoje, um dos maiores especialistas na área. Com currículo vasto, é mestre em Direito pela Columbia School of Law (Nova Iorque) e em Direito Empresarial pela Universidade Gama Filho, doutor pela UERJ. Atualmente atua como advogado e professor das pós-graduações do INPI, UFRJ, PUC/RJ e recentemente se credenciou como professor visitante da UFSC. Além disso, é autor de grande número de artigos e livros, os quais são disponibilizados de forma gratuita no seu site: denisbarbosa.addr.com

Neste mês de agosto tivemos a felicidade de recebê-lo em Florianópolis, onde foi realizado nos dias 18,19, 25 e 26 o Seminário Sobre Patentes, que contou com a presença também de Rozângela Curi Pedrosa e Marcos Wachowicz, na UFSC/CCJ. O tema foi abordado de forma técnica-jurídica e o conteúdo do curso será lançado como uma das edições do projeto “Cadernos do GEDAI”. Aproveitando a presença do professor, realizamos uma entrevista sobre assuntos em voga da propriedade intelectual:



GEDAI - Estando em voga na mídia as notícias a respeito da CPI do ECAD, qual é o seu entendimento em relação a supervisão do mesmo pelo Estado?

Denis Borges Barbosa - Sob a Constituição, toda a atividade econômica que possa inflimir nas condições de competitividade do mercado está sob a responsabilidade do Estado, de forma a que se garanta à sociedade os benefícios da concorrência.

Por mais que os autores sintam sua atividade criativa como estranha às forças do mercado, é dele que tiram sua remuneração. Qualquer atuação do ECAD, atuando efetiva ou nominalmente em nome dos autores, que infrinja as normas de defesa da Concorrência, assim, estará sob esta capacidade de ação estatal; coisa que as demais congêneres do ECAD nos Estados Unidos e na Europa tem estado sempre.

Outra coisa é a fiscalização dos desmandos e erros de uma entidade privada em que muitos são interessados e poucos têm controle. Para mim, tudo se resolveria com um preceito: o ECAD se regula pelas normas que o Código Civil reserva às fundações.



GEDAI - Ainda a respeito do Ecad, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) julgará possíveis práticas de cartel e atos de concorrência desleal pelo órgão. Quais medidas seriam necessárias para que tais ações não ocorressem?

DENIS - A regra nos sistemas de defesa da concorrência é que os players num mercado não possam fixar preços. Que eles reajam aos fluxos de mercado.

Mas isso é apenas uma regra genérica.

Há uma exceção central ao raciocínio. O art. 54 da lei 8.884 estabelece certos parâmetros pelos quais atuações, inclusive conjuntas, que, em princípio, seria vedadas, podem ter o aval do CADE, se demonstrar um equilíbrio de benefícios para os players e a sociedade, e essencialmente uma razoabilidade de atuação.

Pode haver até um ajuste entre a autoridade da concorrência com os envolvidos, regrando o comportamento futuro. Uma das sociedades equivalentes ao ECAD está sob monitoramento constante do CADE americano desde os anos 40.



PRAZO DE PROTEÇÃO

GEDAI - Temos ciência do extenso prazo de proteção da lei autoral e de suas consequências negativas para a criação. De que maneira este prazo influencia, especificamente, o desenvolvimento da economia criativa?

DENIS - Os direitos de propriedade intelectual são temporários para possibilitar o livre fluxo das obras após um período de exclusividade, durante o qual o seu titular pode buscar no mercado a remuneração para seus esforços.

Assim, o ponto ótimo desse prazo é o tempo que dê oportunidade aos ganhos, e ao mesmo tempo libere a obra para acesso livre enquanto ela tiver valor para a sociedade.

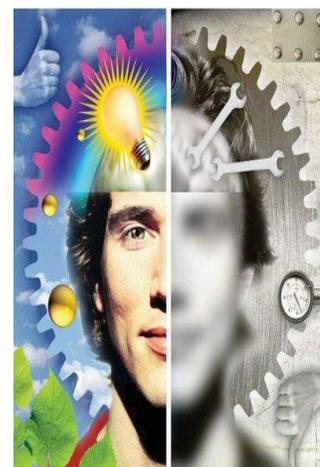
Já a questão do prazo como uma restrição à criação resulta do fato de que no processo cultural e expressivo, cada obra depende de insumos formais e materiais de outras obras.

Um autor se inspira e constrói sobre os dados de sua cultura. Quanto mais e mais tempo haja uma restrição ao pleno acesso dos autores sobre as criações anteriores, menos dinâmica e mais custo terá esse processo de (re)criação.

A partir de um ponto, os prazos se tornam tão extensos que não serão relevantes para incentivar um criador, e não permitem nem o acesso livre do público, nem o aproveitamento do insumo criativo.

Todo o valor subjacente ao direito, que estimula o processo criativo, se perde, e passa-se a ter um ativo econômico que estimula o investimento.

Sendo assim, seria mais interessante que a partir de um prazo – vinte anos – por exemplo, a obra fosse convertida em títulos do Tesouro pelo valor médio de receita no período, e deixada a criação em livre circulação.



CRIATIVIDADE E PROCESSO DE (RE)CRIAÇÃO

GEDAI - Em decisão recente (agosto de 2011), o TJ-RJ se manifestou pela aplicação do inciso VIII do artigo 46 da Lei 9610/98 em um caso de reprodução de pequenos trechos de músicas em documentário. Essa decisão pode trazer mais tranquilidade aos criadores para produzirem suas obras, ou a falta de clareza na expressão "pequenos trechos" existente na lei continuará a ser uma barreira difícil de ultrapassar?

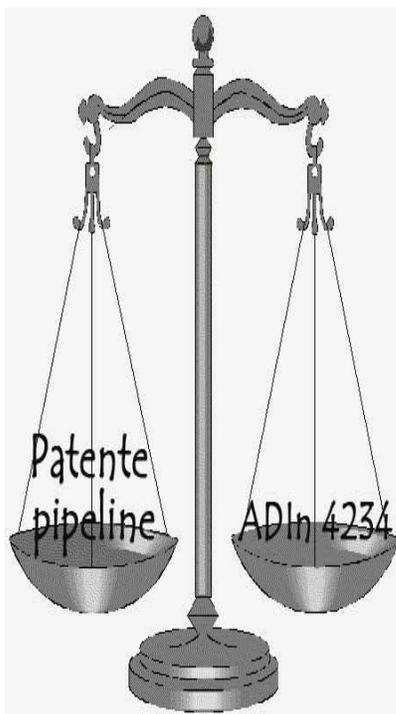
DENIS - O caso em questão não é excepcional ou notável. Como tantos tribunais antes, aqui e no exterior, o TJRJ ponderou que "A lei define e exemplifica o que são as obras protegidas, mas também menciona as obras que dispensam a prévia autorização para seu uso. Nesses casos evidencia-se o predomínio do interesse público sobre interesses privados."

O orçamento do filme – um documentário sobre o Chacrinha - era 900 mil. Os cineastas tentaram negociar o uso das músicas. Os autores queriam, por dois segmentos de vinte segundos de calouros cantando, 472 mil.

Assim, o pedido ao TJRJ para declarar que era caso de limitação.

Isso não é problema de direitos autorais; é falta de noção ou descaso pela Cultura.

**BRASIL
CULTURA**



GEDAI - Qual é a sua visão a respeito das patentes *pipeline* e o julgamento de sua constitucionalidade frente ao STF?

DENIS - O *pipeline* é uma dessas insanidades inexplicáveis, a que a historiadora Barbara Tuchman narra em A Marcha da Insensatez: um estado nacional que toma atitudes contra seu povo e seu futuro. O artigo correspondente devia ser rescindido não por inconstitucionalidade mas por inimputabilidade de seus autores.

A questão é estamos em 2011, e a grande parte das patentes *pipeline* estarão em breve extintas. Como não se espera que o STF deixe de modular os efeitos da declaração, vai acontecer uma réplica do episódio do Café Filho.

O presidente tinha se afastado por um enfarte e quis voltar. Impetrou mandado de segurança. O STF só votou o caso depois que o Juscelino era presidente: o direito tinha perecido.

O caso está nas mãos da Ministra Carmen Lucia, que tem demonstrado interesse e a competência que é dela mesmo. Mas a questão corre o risco de sair direto da petição inicial para a História Antiga.

OS RECENTES DEBATES SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL: NO BRASIL E NOS ESTADOS UNIDOS

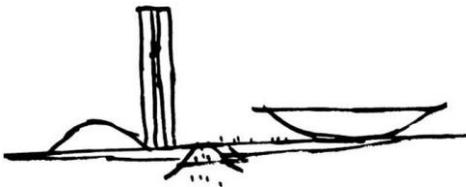
Por Sarah H.Linke e Gabriela Arenart

O dia 24 de agosto de 2011 no Brasil foi marcado por grande debates sobre os Direitos Autorais, acesso a Cultura e INTERNET.

No Distrito Federal

A **CPI do ECAD**, que foi instalada a fim de investigar supostas irregularidades na distribuição de direitos autorais pelo órgão, foram ouvidos os artistas Ivan Lins e Sandra de Sá, que criticaram o órgão e os critérios pouco transparentes para a distribuição dos direitos arrecadados, bem como afirmaram ser pequena a mobilização por parte da classe artística para cobrança dos mesmos.

Representantes do ECAD também deram esclarecimentos à comissão, explicando que o órgão considera dois tipos de usuários de música – os permanentes (aqueles que executam música no ambiente) e os eventuais (produtores de shows e eventos). Por fim, foi ouvido o advogado Daniel Campello Queiroz, que também questionou os métodos utilizados pelo ECAD e a sistematização do direito autoral vigente.



Ainda no **Distrito Federal**, realizou-se um ato de manifestação no Congresso Nacional, a fim de entregar a petição com aproximadamente 170 mil assinaturas contra o PL84/99 – o chamado AI-5 Digital.

O Projeto relatado pelo deputado Eduardo Azeredo (PSDB-MG) prevê a tipificação de 11 crimes no ambiente digital e suas severas punições.

A crítica ao projeto prevê uma possível restrição à liberdade de expressão e à democracia no ambiente da Internet.

Marco Civil da Internet
seus direitos e deveres em discussão



Neste mesmo dia, o **Marco Civil Regulatório da Internet** foi enviado à Câmara dos Deputados, sob a forma do PL 2.126, o qual pretende estabelecer uma regulamentação abrangente acerca da situação do internauta, definindo seus direitos e deveres na rede.

No mesmo dia em São Paulo



<http://ponto.outraspalavras.net/2011/08/27/como-combater-corrupcao/>

No Auditório do Ibirapuera em São Paulo, realizou-se o **Debate Gil - Lessig** - evento acerca da Cultura e da Comunicação livres.

Organizado pela Casa da Cultura Digital, Overmundo e Centro de Tecnologia e Sociedade da FGV, o debate avançou pelas redes sociais e democratizou a discussão a respeito da Cultura no Brasil.

Compunham a mesa do debate **Lawrence Lessig, Ronaldo Lemos, Gilberto Gil, Danilo Miranda, Sérgio Amadeu, Ivana Bentes e Manuela D'Ávilla**. Como provocador da mesa, **Claudio Prado**, da Casa de Cultura Digital.

A deputada **Manuel D'Ávilla**, defensora do Marco Civil da Internet, afirmou que as transformações para o ambiente digital precisam ser também políticas, além das culturais. Seu discurso afirmou que o Estado anda muito mais lentamente do que a sociedade, bem como ocorre com o Direito nesta seara.

Assim, a deputada apontou como a influência deste progresso da sociedade reflete no Estado: *“Quem iria imaginar, dez anos atrás, que a cultura causaria a maior polêmica de um governo?”*

Ao tratar do Plano Nacional de Banda Larga, afirmou-se o retrocesso do país. **Sérgio Amadeu** comenta a falta de prioridade dada à Internet no Brasil, pois “se a Dilma estivesse levando a Banda Larga a sério, ela estaria no PAC”, ou seja, a Internet não é considerada questão de infraestrutura no país. Ronaldo Lemos declarou que a Internet deve virar fonte de receita para o país, e não de despesas, pois caso contrário, seremos sempre um país de periferia tecnológica.

Os nomes mais mencionados, definitivamente, foram de **Gilberto Gil** – músico ex-ministro da Cultura durante o governo Lula – e **Lawrence Lessig** – professor em Stanford e um dos fundadores do Creative Commons. Trouxeram suas opiniões a respeito do direito autoral, suas especificidades e fraquezas no Direito Brasileiro, bem como a importância das tecnologias nesta revolução cultural.

“O objetivo central do encontro foi repensar o ambiente institucional, legal e econômico para o setor musical, que vem mudando com a democratização de tecnologias da informação, o acesso ao conteúdo e as novas possibilidades de produção e consumo. Os convidados também discutiram a resistência da sociedade política contra mudanças nas leis dos direitos autorais.”¹

1 - Fontes:

<http://ponto.outraspalavras.net/2011/08/27/como-combater-corrupcao/>

<http://www.vocsmultimedia.com.br/clientes/auditorioibirapuera/>

<http://www.conjur.com.br/2011-ago-25/governo-finalmente-envia-marco-civil-internet-camara-c>

http://www.senado.gov.br/noticias/tv/programaListaPadrao.asp?ind_click=&txt_titulo_menu=Jornalismo&IND_ACESSO=S&IND_PROGRAMA=S&COD_PROGRAMA=51&COD_MIDIA=114425&COD_VIDEO=109166&ORDEM=0&QUERY=&pagina=1

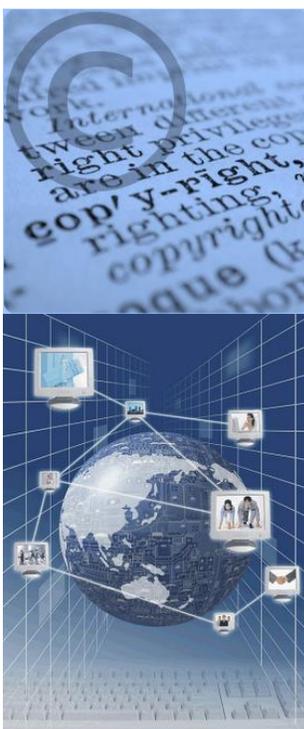


No dia seguinte em Washington

No dia 25 de agosto, em Washington, ocorreu o “Global Congress on Intellectual Property and the Public Interest”, que proporcionou a discussão a respeito do interesse público na propriedade intelectual e suas principais mudanças nos últimos anos. A proposta do evento buscava a construção de políticas que efetivem a inovação e o desenvolvimento da propriedade intelectual.

A cultura, a propriedade intelectual e as novas tecnologias estão se tornando assuntos pertinentes nas Universidades, nos debates e, inclusive, no governo. Políticas públicas adequadas, críticas fundamentadas e sugestões para melhoras legislativas são, possivelmente, o melhor caminho para que se crie um ambiente propício à criação e à diversidade.

O evento objetivou mensurar as iniciativas de políticas públicas relativas à propriedade intelectual com vistas a garantir o interesse público, mais de 170 acadêmicos, políticos e defensores de políticas de cerca de 35 países viajaram a American University Washington College of Law (WCL) para o primeiro Congresso Mundial de Propriedade Intelectual e da Interesse Público.



O evento visou construir uma agenda positiva para uma política global de propriedade intelectual na próxima década - um composto de propostas que maximizem tanto a inovação tecnológica e o acesso cultural, além de possibilitar atividades que servem o mais amplo interesse público global.

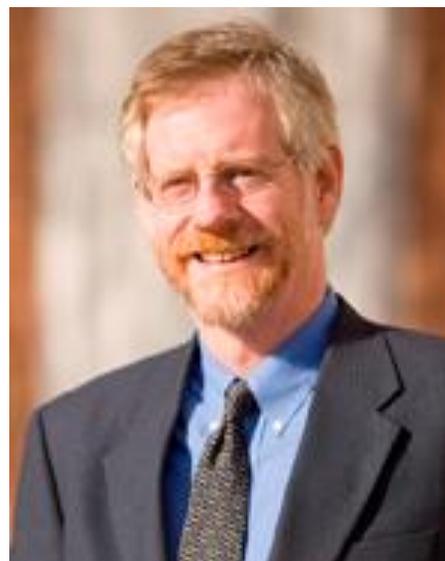
O Congresso terminou com vários compromissos para a ação expressa na **Declaração de Washington sobre Propriedade Intelectual e Interesse Público**, que será lançado segunda-feira, 5 setembro.

A **Declaração** apela para que o direito promova a criatividade e a inovação viabilizando a tomada de medidas políticas de informação aberta, reduzindo as limitações e exceções existentes aos direitos de propriedade intelectual, bem como, promova as reformas ao sistema de patentes, para a promoção de uma Internet livre, com políticas que incentivem o desenvolvimento de modelos inovadores para fomento da criatividade.

Em particular, a Declaração defende e busca assegurar que as necessidades dos países em desenvolvimento sejam devidamente tratadas pelo sistema internacional de propriedade intelectual.

Finalmente, a Declaração defende e assegura a necessidade de que as políticas públicas em todos os níveis sejam feitas de forma clara e equilibrada refletindo os custos /benefícios da presença de novos modelos de invação aberta de direitos de propriedade intelectual.

Professor **Michael Carroll**, professor de Direito e Diretor do Programa de Justiça da Informação e Propriedade Intelectual, disse: *“As prioridades são fundamentais para defender políticas que corrijam os desequilíbrios atuais na essência do direito de propriedade intelectual, e como ela é aplicada, alargando o acesso do público e direitos de uso de uma ampla gama de informações.”*



Professor Michael Carroll



Professor Sean Flynn

Já para o Professor **Sean Flynn**, diretor adjunto do Programa WCL sobre Justiça da Informação e Propriedade Intelectual disse:

“Os delegados reuniram-se com a convicção de que o interesse público não está sendo alcançado por muitas propostas políticas atuais que se concentram exclusivamente na maximização do direito de propriedade intelectual.

Cada vez mais, o público tem sido excluído dos fóruns em que tais leis são feitas. As leis resultantes de tais processos legislativos são decididamente inclinadas para os interesses dos detentores de direitos de propriedade intelectual, acarretando uma constante expansão e cada vez mais rigor nas leis de propriedade intelectual.

Contudo, esses sistemas legais estão impondo grandes custos para os consumidores não respeitando os direitos humanos fundamentais - incluindo os direitos à livre expressão, devido processo legal, o direito de acesso a cultura, os direitos sociais e econômicos como saúde e educação. Viemos aqui para iniciar o trabalho de organização necessários para traçar uma agenda mais positiva - aquela em que os sistemas de regulamentação que regem a informação e seus produtos é informada por uma gama mais ampla de valores fundamentais e consideração do interesse público.”

Fonte:

<http://www.wcl.american.edu/pijip/go/blog-post/global-congress-on-intellectual-property-and-the-public-interest-register-now>

PRODUÇÃO ACADÊMICA

Os integrantes do GEDAI, **Guilherme Coutinho** e **Heloísa Medeiros** recentemente defenderam suas dissertações e tornaram-se mestres pelo PPGD/UFSC – Programa de Pós-Graduação em Direito/Universidade Federal de Santa Catarina.

A seguir, os resumos dos trabalhos, que em breve serão disponibilizadas no site:

www.direitoautoral.ufsc.br



Grupo de Estudos em

**Direito Autoral
e Informação**

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

Acesso às Obras Fonográficas na Sociedade Informacional: As Relações com o Sistema Internacional de Tutela do Direito Autoral

Guilherme Coutinho Silva

Resumo

Desde a criação do Sistema Internacional de Direito Autoral, no fim do século XIX, houve uma evolução na importância do tema, que se tornou preponderante para o desenvolvimento econômico e social. Consequentemente, surgiram novos instrumentos jurídicos sobre o tema, que aumentaram o nível de protetividade e abrangência deste sistema. O objetivo principal deste trabalho é analisar como a tutela internacional sobre o Direito Autoral se comportou diante das novas formas de acesso às obras fonográficas. Para tanto, no primeiro capítulo, é verificado como se desenvolveu a revolução industrial e, mais recentemente, a revolução da tecnologia da informação, com a construção da sociedade informacional e as consequentes mudanças de paradigmas em relação às formas de acesso das obras fonográficas. É analisada também a evolução dos suportes dos fonogramas, desde a criação do fonógrafo e os discos de cera até o formato mp3. No segundo capítulo é estudado como se desenvolveu o Sistema Internacional de Propriedade Intelectual e, mais especificamente, Direito Autoral, em relação mais especificamente às obras fonográficas. Os objetos são as principais convenções e tratados internacionais sobre o tema, a fim de compreender a relação entre as mudanças tecnológicas e as alterações na tutela das obras fonográficas, além de analisar se foram feitas mudanças significativas nos tratados internacionais para abranger as novas formas de acesso às obras fonográficas. Estas serão analisadas especificamente no terceiro capítulo, sob a ótica da teoria sobre as culturas da internet de Castells. Nesta parte final do trabalho serão analisados casos práticos importantes para compreender como se aplica a realidade informacional em relação aos fonogramas. Por fim, são trazidas as conclusões decorrentes da pesquisa.

Palavras-chave: Acesso; Tecnologia; Obras Fonográficas; Sociedade Informacional; Direito Autoral

Medidas de fronteira trips-plus: implicações e limites à expansão de normas de observância dos direitos de propriedade intelectual

Heloísa Medeiros

Resumo

O objetivo geral deste trabalho consiste em analisar as novas disposições em matéria de observância dos direitos de propriedade intelectual por meio de medidas de fronteira surgidas em novos foros que discutem e regulamentam o tema. Foram utilizados o método de abordagem dedutivo, o método de procedimento monográfico e a técnica de pesquisa bibliográfica.

Os novos foros e regras surgem do entendimento por parte dos países desenvolvidos de que é necessário aumentar os padrões internacionais de proteção dos direitos de propriedade intelectual, suscitando questionamentos sobre as implicações desta expansão no desenvolvimento e na manutenção do equilíbrio entre interesse público e privado.

É necessário observar estas normas por meio dos limites e padrões máximos existentes no Acordo TRIPS para que sejam alcançadas orientações que possibilitem a criação de normas equilibradas de medidas de fronteira, avaliando custos e benefícios, preservando interesse público e privado, deixando espaço para autonomia e flexibilidades para os países se desenvolverem.

Palavras-chave: Propriedade intelectual. Medidas de fronteira. Observância. Acordo TRIPS. Equilíbrio. Desenvolvimento.

EVENTOS

I Congresso Nacional de Direito e Tecnologia

Local: Escola Superior de Advocacia

Endereço: Largo da Pólvora, 141, Liberdade, São Paulo.

Nos dias 16, 17 e 18 de setembro, a cidade de São Paulo será palco de um evento cultural em direito e tecnologia. Trata-se do 1º Congresso Nacional de Direito e Tecnologia. Estarão reunidos políticos, juristas, advogados, especialistas, empresários, estudantes, cidadãos, acadêmicos e autoridades e especialistas do setor. Organizado pela OAB-SP, por sua Comissão de Ciência e Tecnologia, em conjunto com a Escola Superior de Advocacia (ESA), o Congresso debaterá os rumos legais e práticos das novas ferramentas tecnológicas e suas aplicações e implicações no dia-a-dia do direito brasileiro. Presenças confirmadas de Luiz Flávio Borges D'Urso, presidente da OAB-SP, Rubens Approbato Machado, diretor da Escola Superior de Advocacia de São Paulo, Artur Vidgal de Oliveira, ministro no Superior Tribunal Militar e Victor Hugo das Dores Freitas, presidente e conselheiro seccional da Comissão de Ciência e Tecnologia da OAB-SP. O objetivo é de demonstrar o que está por vir no cenário brasileiro em relação à identificação de novas tecnologias, novos mercados, a capacitação do advogado ao direito de informática e os direitos do cidadão na sociedade da informação. Maiores Informações: (11) 3346-6800 e (11) 3346-6818 ou faleconosco@esa.oabsp.org.br



PUCPR – LANÇAMENTO – PROCAD/CAPES

Lançamento do livro **“Direito e Desenvolvimento – Biomedicina, Tecnologia e Sociedade Globalizada”**, coordenado por **Jussara Maria de Leal Meirelles** e **Marcia Carla Pereira Ribeiro**. Local: PUC/Paraná Dia 04 de outubro, a partir das 19h. A sociedade contemporânea é complexa e se desenvolve numa velocidade surpreendente. Em seus novos rumos científicos, o Direito, a Medicina e a Ética juntam-se às novas tecnologias na criação de novos ambientes. Em sua complexidade, tornam-se inevitáveis as situações de confronto, nas quais serão cotejados os limites do Direito e da Ética aos novos passos das ciências. Fruto do trabalho de pesquisa de professores nacionais e internacionais, a obra traz novas luzes sobre os caminhos trilhados pelas ciências numa sociedade que se reconstrói a cada dia e que insere numa economia em escala mundial cada vez mais rápida em suas demandas por transformações tecnológicas aptas a auxiliar na melhoria das condições de vida em sociedade.

A obra coletiva é fruto do PROCAD UFSC/PUCPR/UNIBRASIL e UNISANTOS.



V Congresso
de Direito de Autor e
Interesse Público
UFSC - Florianópolis - SC



www.direitoautoral.ufsc.br

Chamada de ARTIGOS


 Ministério da Cultura

O evento é organizado pela **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC** pelo Programa de Pós-Graduação em Direito CPGD/UFSC por intermédio do Grupo de Estudos de Direito de Autor e Informação GEDAI/USFC.

O Congresso vai ao encontro com outras iniciativas objetivando estimular uma abordagem crítica e profunda acerca do Direito da Propriedade Intelectual analisando-se nesta oportunidade, em especial, os interesses públicos e econômicos envolvidos na questão do Direito autoral e a Economia Criativa.

O evento contará com a presença dos juristas estrangeiros **José de Oliveira Ascensão, Guillermo Palao Moreno, Sol Picciotto e Manuel David Masseno** para a abertura e no encerramento a presença da Secretária de Economia Criativa do Ministério da Cultura **Cláudia Leitão**, bem como de outros renomados especialistas brasileiros e estrangeiros.

CHAMADA DE ARTIGOS



CHAMADA DE ARTIGOS

PRAZO

até 19 de setembro de 2011

O Grupo de Estudos em Direito Autoral e Informação da Universidade Federal de Santa Catarina (GEDAI/UFSC) comunica a abertura de prazos para envios de artigos científicos referentes ao V CODAIP, a realizar-se nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2011.

Informações:

www.direitoautoral.ufsc.br

V CODAIP

Neste ano de 2011, novamente a Universidade Federal de Santa Catarina por intermédio do GEDAI do Curso de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, realizará na cidade de Florianópolis, **nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2011**, no Auditório da Reitoria da UFSC o **V Congresso de Direito de Autor e Interesse Público**.

O evento deste ano será dedicado à análise da **ECONOMIA CRIATIVA** discutindo suas conexões com o Direito Autoral como instrumento de políticas públicas para o desenvolvimento da diversidade cultural e das indústrias criativas, tendo como **EIXOS TEMÁTICOS : OS DIREITOS AUTORAIS E A ECONOMIA CRIATIVA - DIREITOS AUTORAIS E NOVOS MODELOS DE NEGÓCIO**. Por essa razão, o temário do Congresso foi dividido em painéis correspondentes seguintes tópicos temáticos:

DIMENSÕES DO DIREITO AUTURAL E DA ECONOMIA CRIATIVA

ASPECTOS ECONÔMICOS / ASPECTOS SOCIAIS / ASPECTOS CULTURAIS

INDÚSTRIAS CRIATIVAS E NOVOS MODELOS DE NEGÓCIO

MÚSICA / CINEMA / MÍDIA / MODA E DESIGN

ECONOMIA CRIATIVA FORMAS DE ACESSO E DISPONIBILIZAÇÃO

ACERVOS DIGITAIS / CONTEÚDOS ABERTOS / MOVIMENTO INTERNACIONAL

DE ACESSO AO CONHECIMENTO

ECONOMIA CRIATIVA E CENÁRIO INTERNACIONAL

PAÍSES DESENVOLVIDOS E EM DESENVOLVIMENTO / SISTEMA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO JURÍDICA / PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

DIREITO DO ENTRETENIMENTO E DIVERSIDADE CULTURAL

DIREITO CULTURAIS VS DIREITO DO ENTRETENIMENTO / CONVENÇÃO DA UNESCO 2005 / PRESERVAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL

DIREITO AUTURAL NOVAS TECNOLOGIAS E CULTURA DIGITAL

CONVERGÊNCIAS / OBRAS COLABORATIVAS / COMPARTILHAMENTO

POLÍTICAS PÚBLICAS: ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO E CONCORRÊNCIA

ECONOMIA CRIATIVA E DESENVOLVIMENTO/ POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVOS / PAPEL ESTRATÉGICO DOS SETORES CRIATIVOS



Boletim Informativo

Editor-Coordenador:

Marcos Wachowicz

Editores:

*Christiano de Campos Lacorte
Rangel Oliveira Trindade
Rodrigo Otávio Cruz e Silva*

Assistente de Editoração:

*Bárbara L. E. Paul
Gabriela Arenart
Sarah Helena Linke
Thiago Ruis*

Assessoria de imprensa:

AGECOM UFSC



Para receber o boletim
via GEDAI newsletter,
acesse:

<http://direitoautoral.ufsc.br>

E-mail:

gedai.ufsc@gmail.com